

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018/SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – EPP REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (CONSUMO e PERMANENTE), TONER, IMPRESSORA VIDEO SEGURANÇA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, de um lado e do outro lado a Empresa APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – EPP, Endereço: AV DO OURO, Nº141 – SETOR AEROPORTO – OURILÂNDIA DO NORTE – PA, CEP 68.390-000, CNPJ: 05.830.937/0001-08, Representante legal: ADRIENE LOPES DE CASTRO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2722057 SSP/PA, e do CPF/MF nº 471.850.582-87, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 040/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de produtos de informática (consumo e permanente), toner, impressora e vídeo segurança, de acordo com o ANEXO I, II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 7.239,91** (Sete mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$: 4.836,91
12.122.0002.1021.0000 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para o FME	
4.4.90.52. 00 – Equipamento e Material Permanente	R\$: 2.403,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do atg.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 31 de Agosto de 2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET
LTDA – EPP
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 054/2018/SME

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$: 4.836,91**

Item	Descrição do Produto	Marca	Qte	UN	VALOR. UN	Qte	VALOR TOTAL
118	TONER BROTHER TN-2340 MFC-L2740DW - ORIGINAL	BROTHER	150	Un	R\$ 228,65	20	R\$ 4.573,00
74	MOUSE, ÓPTICO TIPO USB PADRÃO.	MULTILASER	130	Un	R\$ 18,75	2	R\$ 37,50
75	MOUSE, ÓTICO TIPO PS2 PADRÃO.	MULTILASER	120	Un	R\$ 19,50	2	R\$ 39,00
109	TECLADO, TIPO PS2 PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2.	MULTILASER	120	cx	R\$ 32,25	3	R\$ 96,75
110	TECLADO, TIPO USB PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2.	MULTILASER	120	Un	R\$ 30,22	3	R\$ 90,66
VALOR TOTAL							R\$ 4.836,91

ANEXO I DO CONTRATO Nº 054/2018/SME

12.122.0002.1021.0000 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para o FME

4.4.90.52. 00 – Equipamento e Material Permanente **R\$: 2.403,00**

Item	Descrição do Produto	Marca	Qte	UN	VALOR. UN	Qte	VALOR TOTAL
62	IMPRESSORA BROTHER LASER HL-1212W MONO	BROTHER	10	Un	R\$ 623,00	2	R\$ 1.246,00
64	IMPRESSORA HP DESKJET GT-5822-NULTIFUNCIONAL	HP	8	Un	R\$ 1.157,00	1	R\$ 1.157,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.403,00